



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**Aviso de Licitação**

Edital n° 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE, inscrita no CNPJ sob o n° 21.224.936/0001-76, situada à Avenida Geraldo Romano, 231, Centro, torna público às empresas interessadas, através de sua Comissão Permanente de Licitações, que realizará às 14:00 horas do dia 25 de Maio de 2022, a licitação na modalidade CARTA CONVITE, do Tipo Menor Preço Global, forma de Execução Direta, visando a contratação de empresa que preste serviços de Engenharia para prestação de serviços de reforma do Plenário e Telhado da Câmara Municipal de Nanuque, O Convite tem como finalidade receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como das propostas para atendimento do Edital acima identificado, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram.

Maiores Informações sobre este Edital poderão ser obtidas na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, no prédio da Câmara Municipal, de 2<sup>a</sup> a 5<sup>a</sup> feira no horário de 12:00horas às 17:00 horas, e 6<sup>a</sup>. das 8horas às 14:00horas, tel. (33)3621-5200.

**CPL - CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

ANEXO I: Minuta de Contrato

ANEXO II: Carta de Credenciamento

ANEXO III: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO IV: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de  
Habilitação

ANEXO V: Formulário de Proposta

ANEXO VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno  
Porte

ANEXO VII: Declaração que não emprega Menor



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços de reforma do Plenário e Telhado da Câmara Municipal de Nanuque.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO:

a- Planilha de quantitativas dos serviços. Com memória de cálculo;

b- cronograma físico-financeiro, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas de e serviços.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

- Entrega da documentação para análise: até 25/05/2022 até às 14:00hs

- Entrega dos Envelopes n° 01 e n° 02: 25/05/2022 - até as 14:00hs

- Abertura da Licitação: 25/05/2022 às 14:00hs

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais dentro da média

2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.

2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual



# CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEGISLATURA: 2021-2024

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.

2.4 O objeto dessa licitação, deverá ser entregue na Câmara Municipal de Nanuque, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos (planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc.).

2.5 O envelope contendo a documentação para "habilitação" da empresa interessada deverá ser protocolado até às 14:00 horas do dia 25/05/2022, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, a Câmara Municipal de Nanuque caso a documentação seja enviada, mas não chegue até à Comissão de Licitação no dia e horário previstos neste edital.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar a documentação no dia da abertura da licitação:

#### 3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

#### 3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva ART ou RRT correspondente ao objeto citado no atestado;

3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

3.1.5. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

3.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

3.2.1. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

3.3. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.6. A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Nanuque.

**4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:**

4.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria da Câmara Municipal de Nanuque, até a data e horário elencados abaixo, devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item 3 e subitens.

4.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

número do documento de identificação e o número deste Processo.

4.3. O documento a que se refere o subitem 4.2., à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

4.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos itens 4.2. e 4.3., serão retidos e juntados aos autos deste processo.

4.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

4.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

4.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da abertura dos ENVELOPES, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o item 3 e subitens.

## 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

### **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

A: CAMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

EDITAL CARTA CONVITE n.º 001/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

A: CAMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

EDITAL CARTA CONVITE n.º 001/2022

Razão social da empresa:

CNPJ da Empresa:

5.2. Os envelopes n.º 1 e n.º 2 deverão conter:

a) A identificação conforme descrita acima

5.3. O envelope n.º 2 deverá conter:

a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável da empresa ou representante constituído.

5.4 - O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

5.5 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE





**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 3 e subitens.

6.2. Será considerada INABILITADA a licitante que:

6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

**7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes

DOCUMENTAÇÃO, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

**8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a Licitante e compreenderá duas fases distintas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação;

8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do envelope n.º 2, contendo as propostas, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

8.4.1 Propostas que não atenderem às exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;

8.5. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, elencados no item 3 e subitens, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.6. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos elencados no item 3 e subitens deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

#### 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e entregues no protocolo da Câmara, no horário de expediente.

**11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

11.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, em 02



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

(duas) parcelas iguais, sendo a primeira parcela paga ao início da execução dos serviços pela empresa vencedora; e a segunda parcela na conclusão da execução dos serviços, devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea "b", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 O pagamento efetuado, independente da parcela, não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12.3. O pagamento somente será efetuado após a análise e aprovação pela fiscalização do Município e após a análise e aprovação dos projetos apresentados.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

14.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3 - O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação.

14.4 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

14.5 - As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (33) 3621-5200

14.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

14.7 - Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

14.8 - Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.

14.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis na página <https://camarananuque.mg.gov.br/>

Pres. Comissão de Licitações



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

EDITAL CONVITE 001/2022

**ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO**

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado a Câmara Municipal do Município de Nanuque/MG; e de outro a empresa ....., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal do Município de Nanuque/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21224936/0001-76, situada à Avenida Geraldo Romano, nº 231, Centro, neste ato representado pelo Sr. Presidente JOSÉ OSVALDO LIMA DOS SANTOS abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro a empresa ....., situada no endereço ....., ..... - ....., na cidade de ....., UF ....., inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-...., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Edital de Convite nº 001/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto:

Contratação de Empresa especializada em Engenharia para elaboração do serviço de reforma do Plenário e telhado da sede desta Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Edital de Convite n.º 001/2022, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo CONTRATANTE aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º 001/2022 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... de acordo com a tabela anexa apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Nanuque, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado quinzenalmente de acordo a cronograma de execução dos serviços apresentado pela empresa vencedora, devidamente atestados por responsável da solicitante, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.





**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através do Setor Contábil.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente ao Setor de Compras.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na CÂMARA MUNICIPAL, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no EDITAL CARTA CONVITE 001/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Nanuque, Estado de Minas Gerais, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Nanuque/MG, ..... de..... de 2022.

Jose Osvaldo Lima dos Santos  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

(Contratada)

Testemunha

Testemunha



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**ANEXO II**

(CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Através da presente, credenciamos o (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Nanuque, na modalidade CARTA CONVITE N.º 001/2022, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Nanuque/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

....., (nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nanuque/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Representante legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**ANEXO IV**

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

---

[órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Declaro para os devidos fins que a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro  
Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n°  
\_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei  
Federal n° 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a  
empresa seja a detentora da melhor proposta. Nanuque,  
\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

---

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)





**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**ANEXO VI**

MODELO

DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (nº) \_\_\_\_, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome e Ass. Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**LEGISLATURA: 2021-2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

A  
empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
representada \_\_\_\_\_ pelo(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade), ....., de .....  
de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa